



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 171**

de 20 de maio de 1.997.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 73.821, 40 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), para fazer face as despesas relativas a desapropriação de área para a construção do Velório Municipal, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

| <i>Código</i> | <i>Proj/ativ.</i> | <i>Especificação</i>                                        | <i>Valor R\$</i> |
|---------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 05            |                   | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS</b>                   |                  |
| 03            |                   | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS                 |                  |
| 4.1.1.0       |                   | <i>Obras e Instalações</i>                                  |                  |
| 1060326       | 174               | Desapropriação de Área para Construção do Velório Municipal | 73.821,40        |

**ARTIGO 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial no valor de R\$ 73.821,40 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), da seguinte categoria econômica e programação abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:–

| <i>Código</i> | <i>Proj/ativ.</i> | <i>Especificação</i>                        | <i>Valor R\$</i> |
|---------------|-------------------|---------------------------------------------|------------------|
| 05            |                   | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS</b>   |                  |
| 03            |                   | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |                  |
| 4.2.1.0.      |                   | <i>Aquisição de Imóveis</i>                 |                  |
| 1062346       | 119               | Desapropriação de Áreas                     | 73.821,40        |

**ARTIGO 3º** – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 074, de 13 de outubro de 1993.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 20 de maio de 1.997.

PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTA**

VILMA VILEIGAS